

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”)

Assembleia Geral Extraordinária

24 /03 /2023



Ordem do dia

- i. A revogação das aprovações dos itens (i) e (ii) objeto da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada por meio de consulta formal, em 22 de abril de 2022 (“**AGE Amortização**”) por meio da qual foram aprovadas (a) a cessação da compra de novos ativos imobiliários pelo Administrador e manutenção dos recursos em ativos de liquidez diária, bem como (b) a autorização para que o Administrador promova amortizações anteriormente ao término do prazo de duração do Fundo; ambos nos termos previstos na ata da AGE Amortização;

- ii. Em caso de aprovação do item (i) acima pelos Cotistas, deliberar pela:
 - a) Autorizar a Administradora a iniciar as tratativas para transferência do Fundo para BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 8.695, de 20 de março de 2006;

Ordem do dia

b) Autorizar a Administradora a iniciar as tratativas para transferência do Fundo para **V2 INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 192, conjunto 222, CEP01451-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.601.663/0001-03, devidamente autorizada pela CVM a exercer atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.879, de agosto de 2011, para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários ao Fundo;

Em caso de aprovação dos itens a) e b), a Administradora irá em breve promover a convocação de uma nova assembleia para determinar a data de transferência e as alterações no Regulamento do Fundo.



**BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Requisição dos Cotistas – Solicitação Assembleia



Segue abaixo para conhecimento a íntegra da Requisição dos Cotistas representando mais de 5% das cotas emitidas do Fundo

“À

BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Att. Srs. Luiz Duarte

Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, São Paulo, SP

e-mail: RI-VAM@bv.com.br

Ref: Pedido de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas do BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados,

(I) Os fundos de investimentos descritos no Anexo I.A, neste ato representados por sua gestora, **[A denominação social foi ocultada para observar o sigilo bancário]**, com sede [oculto], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº [oculto]; (II) os fundos de investimentos descritos no **[A denominação social foi ocultada para observar o sigilo bancário]**, com sede [oculto], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº [oculto]; (III) os fundos de investimentos descritos no Anexo I.C, neste ato representados por sua gestora, **[A denominação social foi ocultada para observar o sigilo bancário]**, com sede [oculto], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº [oculto], e (IV) os fundos de investimentos descritos no Anexo I.D, neste ato representados por sua gestora, **[A denominação social foi ocultada para observar o sigilo bancário]**, com sede [oculto], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº [oculto], (doravante designados, em conjunto, como “**Cotistas Solicitantes**”), que autorizam desde já suas respectivas identificações, na qualidade de titulares de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo **BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.120.027/0001-13 (“Fundo”), vêm, por meio da presente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), requererem à **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.384.738/0001-98 (“Administrador”), a convocação da Assembleia Geral de Extraordinária de Cotistas do Fundo (“AGE”), na qual todos os cotistas do Fundo poderão deliberar pelas matérias descritas a seguir (“Pedido de Convocação”).

Requisição dos Cotistas – Solicitação Assembleia

Os Cotistas solicitantes requerem ao Administrador que seja convocada AGE, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado, pelo artigo 21 da Instrução CVM 472 (“**Consulta Formal**”), devendo constar da Ordem do Dia, especificamente, as matérias abaixo:

(i) A revogação das aprovações dos itens (i) e (ii) objeto da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada por meio de consulta formal, em 22 de abril de 2022 (“**AGE Amortização**”) por meio da qual foram aprovadas (a) a cessação da compra de novos ativos imobiliários pelo Administrador e manutenção dos recursos em ativos de liquidez diária, bem como (b) a autorização para que o Administrador promova amortizações anteriormente ao término do prazo de duração do Fundo; ambos nos termos previstos na ata da AGE Amortização;

(ii) Em caso de aprovação do item (i) acima pelos Cotistas, deliberar pela:

(a) Substituição do atual Administrador do Fundo, pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Novo Administrador**”);

(b) Contratação da **V2 INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 192, conjunto 222, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.601.663/0001-03, devidamente autorizada pela CVM a exercer atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 11.879, de agosto de 2011, para prestar os serviços de gestão de carteira de valores mobiliários ao Fundo (“**Gestor**”), bem como promover as alterações ao regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) para inclusão do Gestor;

(c) Em caso de aprovação dos itens (a) e (b) acima pelos Cotistas, deliberar a ampla reforma do Regulamento do Fundo, de modo a refletir as alterações necessárias em função da substituição do Administrador, bem como para incluir as competências do Gestor, que, se aprovado, passará a vigorar nos termos da minuta do Regulamento a ser disponibilizada ao Cotistas para análise quando da divulgação pelo Administrador da Consulta Formal objeto do presente Pedido de Convocação (“**Minuta**”). Destacam-se as seguintes alterações ao Regulamento do Fundo, nos termos da Minuta a ser disponibilizada:

- i. *Alteração da denominação social do Fundo para **V2 Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário**;*
- ii. *Alteração do prazo de duração do Fundo, passando o Fundo a possuir prazo de duração indeterminado;*
- iii. *Alteração do Objeto do Fundo prevendo que serão objeto de investimento pelo Fundo (a) prioritariamente (i) certificados de recebíveis imobiliários; (ii) cotas de outros fundos de investimento imobiliário; (iii) ações ou quotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário e que realizem, direta ou indiretamente, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários; e (iv) empreendimentos imobiliários, ou quaisquer direitos reais sobre tais bens imóveis; (b) bem como a aplicação nos demais ativos permitidos aos FIIs previstos no Artigo 45 da Instrução CVM 472;*
- iv. *Ampliação da Política de Investimento do Fundo prevendo a possibilidade do Fundo auferir ganho de capital por meio da negociação dos ativos do patrimônio do Fundo, bem como renda através da exploração de tais ativos, e as adequações necessárias à realização da Política de Investimento;*
- v. *Adequação do Regulamento para inclusão das responsabilidades do Gestor com vistas ao novo Objeto e Política de Investimento do Fundo;*
- vi. *Alteração da Taxa de Administração do Fundo, passando a ser equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), calculada com base nos critérios para fixação da remuneração do Novo Administrador, a qual passa a englobar os pagamentos devidos ao Gestor em razão da prestação dos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo;*
- vii. *Alteração do beneficiário da Taxa de Performance pelo desempenho do Fundo, para que a referida taxa passe a ser devida pelo Fundo ao Gestor;*

viii. *Autorização para que o Novo Administrador possa aprovar novas emissões de cotas, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco bilhões de reais) (“**Capital Autorizado**”) e a atualização das regras para a emissão de novas cotas pelo Fundo*

ix. *Aprovar a autorização para que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Novo Administrador; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Novo Administrador; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Novo Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Novo Administrador, nos termos do artigo 18, inciso XII, e artigo 34, ambos da Instrução CVM 472.*

O presente Pedido de Convocação deve ser disponibilizado integralmente para o atendimento aos artigos 19 e 19-A da Instrução CVM 472 e artigo 35 do Regulamento do Fundo.

O presente Pedido de Convocação deve ser divulgado integralmente, na data do recebimento pelo Administrador deste Pedido de Convocação, na página de V.Sas. na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, mantidos disponíveis aos cotistas em sua sede, e enviados à B3, bem como à CVM, em atendimento ao artigo 41, IV, e seu §1º c/c o artigo 42 ambos da Instrução CVM 472 e ao Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Informações importantes ao investidor

Este material foi elaborado pela BV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“BV Asset”). Este material é destinado aos seus receptores, fornecido unicamente para fins comerciais, não constituindo compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação. Este conteúdo não deve ser reproduzido no todo ou em parte, redistribuído ou transmitido para qualquer outra pessoa sem o consentimento prévio da BV Asset. Este documento não é, e não deve ser interpretado como, uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta de compra de qualquer título ou valor mobiliário. O Banco Votorantim S.A. (banco BV) e suas empresas coligadas se eximem de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material, de seu conteúdo e da realização de operações com base neste material.

Leia a lâmina de informações essenciais, se houver, e o regulamento antes de investir. Estes documentos podem ser encontrados no site <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/fundos-de-investimentos/fundos-estruturados/> Leia previamente as condições de cada produto antes de investir. Os investimentos apresentados podem não ser adequados aos seus objetivos, situação financeira ou necessidades individuais. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. Para avaliação da performance de fundo(s) de investimento(s), é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Fundos de investimento não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O preenchimento do formulário API – Análise de Perfil do Investidor ou *Suitability* é essencial para garantir a adequação do perfil do cliente ao produto de investimento escolhido. Material de Divulgação.

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661 – 24 horas por dia, 7 dias por semana ou e-mail sac@bv.com.br. Ouvidoria: 0800 707 0083 de 2ª a 6ª feira - 9:00 às 18:00 horas.



¹Publicado no site www.standardandpoors.com, em junho de 2020.